

PORTARIA GASEC Nº 324/2008

Teresina (PI), 11 de setembro de 2008.

Altera a Portaria GASEC nº 566, de 23 de outubro de 1995, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial para diferimento do pagamento do ICMS exigido antecipadamente.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os controles fazendários sobre as operações com mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária mediante antecipação do ICMS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria GASEC nº 566, de 23 de outubro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**.....

.....

Parágrafo único - O diferimento de que trata o **caput** não se aplica às operações com os produtos relacionados no inciso III do art. 21 do RICMS, quando procedentes de Unidades da Federação signatárias de Convênios ou Protocolos que dispõem sobre substituição tributária, dos quais o Estado do Piauí faça parte.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2008.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

PORTARIA GASEC Nº 324/2008 Teresina (PI), 11 de setembro de 2008.